



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

002123

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.1104.022

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a firma **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.842.819/0001-69, com sede na Rua A, Loteamento J C Barros, nº 55, Aeroporto, Aracaju/SE, neste ato representada por **JANIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 065.248.465-40, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2022, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato n.º 61/2022, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do contrato será prorrogado por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, qual seja de 09/02/2023 a 07/10/2023 e o prazo de execução dos serviços será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim/SE
CNPJ nº 13.097.068/0001-82 Tel. (79) 3645-1919 CEP 49.360-000

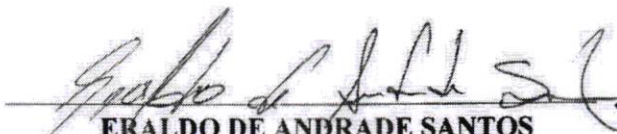


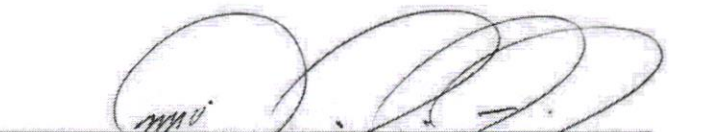
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

002124

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 06 de fevereiro de 2023.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JANIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I- _____

II- _____